



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

EMENDA Nº 64, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

(Proposta de Emenda à LOMA nº 03/2023, de autoria dos Vereadores: Fernando Sirchia, Vinicius Simili, Fabio Alex Nunes, Douglas de Azevedo, Luiz Antonio Ramão, Gerson Alves de Souza, Alexandre Cobra Vêncio, Jonas Campos de Lima).

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescentado o § 10 no art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

Art. 110

§ 10. A garantia de execução de que trata o art. 110, § 9º, inciso I, aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vice Presidente

FÁBIO ALEX NUNES
1º Secretário

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JÚNIOR
2º Secretário



